

AUTÓGRAFO Nº 63/2010
PROJETO DE LEI Nº 58/2010

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos necessários, para suportar os gastos inerentes, e que obedecerão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
F.PR. 10.305.0017.2038: APOIO/MANUT. VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Valor do crédito especial: R\$ 3.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
F.PR. 10.305.0017.2038: APOIO/MANUT. VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de recursos: 05 – Transferência de Convênios Federais
Valor do crédito especial: R\$ 20.000,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos da seguinte forma:

a) o valor de R\$ 20.000,00 – Fonte de Recursos 05 (Convênios e Transferências da União), nos termos da Lei 4320 de 17/03/1964, artigo 43, parágrafo 1º, item II – por excesso de arrecadação – resultante de transferências da União (SUS) e;

b) o valor de R\$ 3.000,00 – Fonte de Recursos 01 (Tesouro), nos termos da Lei 4320 de 17/03/1964, artigo 43, parágrafo 1º, Item III – por anulação total/parcial de dotação, constante do orçamento vigente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
F.PR. 10.302.0017.2.035: APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Natureza da despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais


Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Valor do crédito especial: R\$ 3.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de julho de 2010.**


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 062/2010

Santa Fé do Sul, 07 de julho de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa respeitável Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por finalidade alocar recursos por meio de crédito adicional especial, bem como a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos de despesas e da fonte de recurso, necessárias para suportar os gastos com despesas de prevenção do DST/AIDS, dos recursos recebidos através de transferências da União, Ministério da Saúde (SUS).

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogo sua tramitação no regime estabelecido artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

58/2010

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos necessários, para suportar os gastos inerentes, e que obedecerão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
F.PR. 10.305.0017.2038: APOIO/MANUT. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Valor do crédito especial: R\$ 3.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
F.PR. 10.305.0017.2038: APOIO/MANUT. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de recursos: 05 – Transferência de Convênios Federais
Valor do crédito especial: R\$ 20.000,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos da seguinte forma:

a) o valor de R\$ 20.000,00 – Fonte de Recursos 05 (Convênios e Transferências da União), nos termos da Lei 4320 de 17/03/1964, artigo 43, parágrafo 1º, item II – por excesso de arrecadação – resultante de transferências da União (SUS) e;

b) o valor de R\$ 3.000,00 – Fonte de Recursos 01 (Tesouro), nos termos da Lei 4320 de 17/03/1964, artigo 43, parágrafo 1º, Item III – por anulação total/parcial de dotação, constante do orçamento vigente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
F.PR. 10.302.0017.2.035: APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Fonte de recursos: 01 – Tesouro
Valor do crédito especial: R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de julho de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
13 JUL 2010

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
13 JUL 2010
PROT. Nº 269
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 58/2010**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

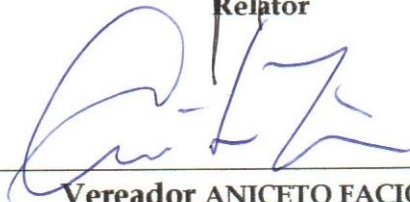
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
13 de julho de 2010



Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

Processo nº. 70/2010

PROJETO DE LEI Nº. 58/2010.

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de julho 2010.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator


a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 70/2010

PROJETO DE LEI Nº. 58/2010.

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça